

# MANUAL

HDT-UFT/EBSERH

## MANUAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA Residência Multiprofissional

Versão: 1 | 2025

## 1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva com Ênfase em Infectologia do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins/HDT-UFT, consiste em uma modalidade de formação Lato Sensu por meio do treinamento em serviço, e ao final do curso deve ser apresentado trabalho que contemple tema relacionado a especialidade vivenciada durante a residência, agregando conhecimento e promovendo a busca do crescimento profissional.

## 2. DEFINIÇÕES

Inserir conceitos.

1. COREMU: Comissão de Residência Multiprofissional
2. CEP – Comitê de Ética em Pesquisa
3. PCP: Planos de Curso do Programas
4. TCR: Trabalho de Conclusão de Residência

## 3. DOS OBJETIVOS

- I. Estabelecer orientações quanto à elaboração, confecção, execução, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Residência, atividade obrigatória e prevista nos Planos de Curso do Programas – PCP, de cada um dos programas de residência ofertados no HDT-UFT.
- II. Capacitar o aluno a desenvolver um estudo científico aprofundado sobre temas diversificados na área da saúde, embasado em materiais bibliográficos.
- III. Consolidar os conhecimentos adquiridos durante a residência e fornecer ao residente a oportunidade de exercitar a escrita científica, contribuindo assim para o desenvolvimento da capacidade científica, crítico-reflexiva e criativa do residente articulado com o seu processo formativo.

## 4. DA ELABORAÇÃO DO TCR

### 4.1 Orientações Gerais

Ao iniciar o projeto de pesquisa é de **responsabilidade do (a) residente, com suporte do tutor/coordenador do programa**, a escolha e convite para o orientador de acordo com a linha de pesquisa do tema escolhido.

Todo o **projeto de pesquisa a ser realizado no âmbito do HDT-UFT deverá ser cadastrado no Rede Pesquisa, e os que envolvam seres humanos**, deverá ser submetido na Plataforma Brasil para apreciação ética do **CEP/HDT-UFT**.

- I. Sem a aprovação ética e número de protocolo nenhum residente poderá iniciar a pesquisa e apresentá-la à banca examinadora.

- II. Recomenda-se a elaboração do projeto de pesquisa e submissão ao CEP/HDT-UFT, no ano anterior ao da apresentação do TCR.

Os trabalhos tratarão sobre temas na perspectiva das ações das unidades de que são cenários de prática do programa de residência. Os temas selecionados deverão seguir metodologia adequada, aplicável e capaz de atender aos objetivos propostos.

**O TCR caracteriza-se pela produção de um artigo científico, de cunho individual, que engloba conhecimentos especializados obtidos na residência, realizado sob orientação de um orientador, podendo ter um coorientador.**

Entende-se por orientador o profissional com titulação mínima de mestre, e coorientador o profissional com titulação mínima de especialista.

A apresentação pública do TCR é condição indispensável para a conclusão da residência e deverá ser realizada com banca examinadora.

## 4.2 Orientações Específicas

### 4.2.1 Orientações específicas quanto ao TCR a ser apresentado à COREMU/HDT-UFT:

- I. **Para conclusão do programa de residência**, deverá ser apresentado um Artigo Científico com comprovação de submissão para revista indexada, no mínimo Qualis B2.
- II. O TCR deverá ser apresentado mediante apresentação pública, cuja banca examinadora deverá ser constituída pelo orientador e mais dois integrantes.
- III. A atribuição das notas será realizada após o encerramento da etapa de arguição.
- IV. As notas serão atribuídas individualmente, por cada membro da banca examinadora, em escala de zero (0) a 10,0. E após o resultado da média aritmética, os membros da banca preencherão formulário com a nota final e deverão registrar sua assinatura, bem como o residente (Anexo II).
- V. A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora e residente, deverá ser registrada em ata, ao final da apresentação (Anexo III).
- VI. O orientador deverá encaminhar à COREMU a nota do TCR para fins de comprovação de avaliação.
- VII. O residente deverá entregar a versão final digital do TCR à COREMU/HDT-UFT, com comprovação da submissão à revista científica para o e-mail: [coremu.hdt@ebserh.gov.br](mailto:coremu.hdt@ebserh.gov.br).

## 5. DAS COMPETÊNCIAS

### 5.1 Compete a COREMU:

- I. Cumprir e fazer cumprir no que lhe compete este Regulamento.
- II. Divulgar as disposições deste Regulamento.
- III. Elaborar o cronograma de apresentação do TCR ou da entrega do Artigo para fins de comprovação da avaliação. (Anexo I)
- IV. Receber a nota final do TCR pelo orientador.
- V. Receber a cópia final do TCR pelo residente, em versão digital;
- VI. Prezar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos em cronograma definido.

## 5.2 Compete ao ORIENTADOR:

- I. Certificar-se que o tema do TCR ou Artigo está dentro do estabelecido no Plano de Curso da Residência.
- II. Certificar que o trabalho foi elaborado de forma autoral pelo residente, podendo para isso lançar mão de programas de detecção de plágio.
- III. Desenvolver as atividades de orientação (organização e execução) relacionadas aos projetos de pesquisa.
- IV. Elaborar e executar cronograma de encontros destinados à orientação e acompanhamento de seus orientandos.
- V. Registrar em formulário específico (**frequência teórica**) os encontros de orientação com ao residente.
- VI. Coordenar a banca avaliadora de seus orientandos.
- VII. Certificar que as correções foram realizadas, quando solicitado, no prazo máximo homologado pela banca avaliadora.

## 5.3 Compete ao COORIENTADOR:

- I. Atuar como elemento corresponsável junto ao residente;
- II. Coorientar e acompanhar o residente durante o processo de desenvolvimento do TCR em todas as suas fases;
- III. Cumprir prazos de correção e devolução do material aos orientandos, respeitando o Cronograma com eles acordado;
- IV. Manter-se em contato periódico com o professor orientador visando um trabalho conjunto de orientação ao residente;
- V. Substituir o orientador no seu impedimento, inclusive como Presidente da Banca Examinadora do TCR.

**Observação:** o coorientador não pode figurar em hipótese alguma, como membro da banca avaliadora, a não ser quando lhe for dada a função de substituição do orientador, assumindo assim a presidência da banca.

## 5.4 Compete ao RESIDENTE:

- I. Cumprir este regulamento;
- II. Realizar a qualificação do projeto de pesquisa;
- III. Submeter o projeto no Sistema Rede Pesquisa para obtenção da carta de anuência institucional ([tutorial](#));
- IV. Submeter o protocolo de pesquisa ao CEP/HDT-UFT e fazer os ajustes, quando for solicitado.

- V. Estabelecer contato, em conjunto com o tutor/coordenador do programa, com possíveis orientadores para verificar interesse e disponibilidade para orientação do TCR;
- VI. Seguir as orientações e sugestões propostas pelo seu orientador;
- VII. Comparecer às orientações nos dias e horários pré-estabelecidos em conjunto com o orientador;
- VIII. Responsabilizar-se pela execução do trabalho e zelar pela qualidade técnica-científica;
- IX. Respeitar os prazos estabelecidos pelo seu orientador, coorientador e pelo cronograma das coordenações da Comissão de Residência ao qual está vinculado;
- X. Agir com ética, responsabilidade e profissionalismo no decorrer do desenvolvimento do TCR;
- XI. Fazer o agendamento de local/horário para apresentação do trabalho, em concordância com a banca examinadora.
- XII. Encaminhar via e-mail, os dados da banca examinadora (nome completo, titulação, área de atuação e instituição de vínculo) bem como data e local de apresentação do TCR, à coordenação da Comissão de Residência ao qual está vinculado. ([coreme.hdt@ebserh.gov.br](mailto:coreme.hdt@ebserh.gov.br) ou [coremu.hdt@ebserh.gov.br](mailto:coremu.hdt@ebserh.gov.br))
- XIII. Entregar uma cópia do TCR impressa e/ou digital aos membros da banca examinadora antecipadamente à apresentação pública, para conhecimento do trabalho.
- XIV. Entregar uma cópia impressa aos membros da banca examinadora na data de apresentação do trabalho para fins de acompanhamento e possíveis anotações.
- XV. Realizar as correções sugeridas no parecer emitido pelos avaliadores da banca examinadora e entregar o TCR corrigido ao orientador.
- XVI. Entregar cópia digital do TCR ou Artigo Científico à coordenação da Comissão de Residência ao qual está vinculado.
- XVII. Entregar a certificação das correções assinada pelo orientador à coordenação da Comissão de Residência ao qual está vinculado.;
- XVIII. Anexar o artigo científico no Sistema Rede Pesquisa ([tutorial](#)).

## 5. DA QUALIFICAÇÃO DO TCR

A apresentação do projeto de pesquisa na qualificação tem como objetivo principal avaliar a viabilidade, consistência, e relevância do trabalho proposto antes de sua execução completa. No contexto acadêmico, essa etapa é essencial para garantir que o projeto segue uma trajetória sólida e científica.

- I. O exame de qualificação deverá ser realizado ao final do primeiro ano de residência (para o R1), e será homologado por banca avaliadora;
- II. Após qualificação e ajustes no projeto, o mesmo deverá ser submetido no Rede Pesquisa.

## 6. APRESENTAÇÃO DO TCR

### 6.1 Cronograma

- I. O TCR deverá ser apresentado à banca examinadora conforme cronograma (Anexo I), a fim do cumprimento da apresentação do trabalho dentro do prazo de conclusão da residência;
- II. O residente que não entregar a cópia do TCR para a banca examinadora antecipadamente (até 10 dias) a apresentação para análise, será **penalizado com a perda de 10% (dez por cento)** do valor final da nota atribuída ao trabalho.

### 6.2 Banca examinadora

- I. A Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU/HDT-UFT ficam isentas de qualquer despesa financeira aos profissionais convidados a participar como membro da banca.
- II. A banca examinadora receberá declaração de participação emitida pela COREMU/HDT-UFT.
- III. A banca examinadora deverá ser constituída pelo orientador e mais dois integrantes, sendo um deles obrigatoriamente o tutor ou coordenador do programa;
- IV. A apresentação do TCR deverá ser realizada por modalidade oral de até 30 minutos, seguida da arguição de até 10 minutos para cada avaliador. O presidente da banca examinadora (orientador) será responsável por zelar do tempo de apresentação e de arguição;
- V. A banca examinadora, no seu julgamento, deve levar em consideração o texto escrito, a exposição oral e a defesa dos alunos durante a arguição e os esclarecimentos finais.

### 6.3 Avaliação

- I. A nota final da apresentação será computada a partir da média das notas individuais dos examinadores, registradas em formulário próprio elaborado pela Coordenação de Curso e assinado pelos examinadores;
- II. A condição deverá ser de aprovado (nota igual ou acima de 7,0) ou reprovado em documento próprio onde estão discriminados os critérios de avaliação do TCR (Anexo II);
- III. Os resultados da banca examinadora deverão constar em Ata de Apresentação do TCR. (Anexo III);
- IV. Após a apresentação, se houver indicação ou sugestão de modificações, estas deverão ser realizadas pelo(a) residente no prazo homologado pela banca examinadora a partir da data da apresentação, e entregue ao orientador, que certificará que as mudanças foram realizadas (Anexo IV);
- V. No caso de reprovação, a Comissão de Residência, na qual o residente está vinculado, analisará a possibilidade de uma nova apresentação do TCR.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou de interpretação desta norma serão objeto de solução pela COREMU/HDT-UFT.

## 8. REFERÊNCIAS

- Regimento Interno da Comissão de Residência Médica – COREME/HDT-UFT
- Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU/HDT-UFT.



## 9. ANEXOS

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DO TCR**

- I. Em caso excepcional, comprovada a necessidade, o cronograma poderá ser prorrogado mediante solicitação assinada pelo orientador e autorizada pelo tutor/coordenador do programa, com previsão da apresentação do trabalho. O residente fica ciente que a emissão da Declaração de Conclusão da Residência e a Certificação pela Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU/HDT-UFT, **estão condicionadas à aprovação no TCR ou Artigo Científico.**

<b>Data</b>	<b>Responsável</b>	<b>Ação</b>
<b>Até 16 de dez</b>	Residente	<ul style="list-style-type: none"> <li>Encaminhar via e-mail, os dados da banca examinadora (nome completo dos membros, titulação, área de atuação e instituição de vínculo, e o nome completo do trabalho a ser apresentado) bem como data e local de apresentação do TCR, à coordenação da Comissão de Residência, a qual está vinculado.</li> </ul>
<b>10 (dez) dias antes da apresentação do TCR</b>	Residente	<ul style="list-style-type: none"> <li>Entregar cópia do TCR aos membros da banca examinadora para conhecimento prévio do trabalho a ser apresentado.</li> </ul>
<b>02/01 a 03/02</b>	Residente(R) Orientador(O)	<ul style="list-style-type: none"> <li>(R) Apresentar o TCR ou entrega do Artigo Científico Publicado.</li> <li>(O) Coordenar a banca na apresentação;</li> <li>(O) Preencher a Ata de Apresentação;</li> <li>(O) Devolver a Ata e Critérios de Avaliação à coordenação de vinculação do residente.</li> <li>(O) Devolver a nota final do Artigo Científico Publicado pelo residente</li> </ul>
<b>Até 10 (dez) dias após a apresentação do TCR</b>	Residente	<ul style="list-style-type: none"> <li>Entregar as correções solicitadas ao orientador;</li> <li>Entregar cópia digital do TCR e certificação das correções assinada pelo orientador à coordenação da Comissão de Residência a qual está vinculado.</li> <li>Entregar o comprovante de submissão a revista indexada.</li> </ul>

**ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TCR**

Residente: \_\_\_\_\_

Título do TCR: \_\_\_\_\_

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	Nota (0 a 10)
<b>1 – Relativos ao documento textual</b>	
1.1 Clareza e objetividade das ideias (argumentação / teoria-prática)	
1.2 Fundamentação teórica pertinente ao texto	
1.3 Estruturação textual (coesão e coerência, ortografia)	
1.4 Estruturação lógica (introdução/ desenvolvimento e conclusão)	
1.5 Relevância do Tema	
1.6 Contribuição da Pesquisa	
<b>2 – Relativos à apresentação oral e à arguição</b>	
2.1 Domínio do conteúdo e articulação teórica	
2.2 Clareza, fluência e domínio verbal na exposição de ideias	
2.3 Técnicas audiovisuais	
2.4 Observância do tempo determinado para apresentação (30 minutos)	

**Total Atribuído:** \_\_\_\_\_

- Caso o residente avaliado não tenha entregado versão do TCR, antecipadamente, no prazo de **10 (dez) dias** à banca examinadora para conhecimento prévio do trabalho, esta mesma banca deverá penalizar o residente com a perda de 10% (dez) do valor final atribuído ao trabalho.

Araguaína, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Orientador (a): \_\_\_\_\_

Avaliador 1: \_\_\_\_\_

Avaliador 2: \_\_\_\_\_

Residente: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – ATA DE APRESENTAÇÃO DO TCR**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas na(o) \_\_\_\_\_,

Araguaína-TO, realizou-se a apresentação do Trabalho de Conclusão de Residência intitulado:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

de autoria do(a) residente(a) \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva com Ênfase em Infectologia.

Concluídos os trabalhos de apresentação, arguição e analisados os critérios de avaliação, os membros da banca examinadora consideraram o candidato:

- ( ) Aprovado.  
 ( ) Reprovado.  
 ( ) Aprovado com correções a serem conferidas pelo orientador.

\_\_\_\_\_  
 Orientador(a) - Nome por extenso

\_\_\_\_\_  
 Avaliador(a) 1 - Nome por extenso

\_\_\_\_\_  
 Avaliador(a) 2 - Nome por extenso

\_\_\_\_\_  
 Residente- Nome por extenso

Prazo para entrega do trabalho corrigido: 10 dias

**ANEXO IV – CERTIFICAÇÃO DAS CORREÇÕES DO TCR**

Eu, \_\_\_\_\_, orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Residência do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva com Ênfase em Infectologia.

Intitulado:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Certifico que as correções indicadas na Ata de Apresentação Pública do referido TCR, foram realizadas em conformidade com o solicitado pela banca examinadora.

Araguaína, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Residente

**10. HISTÓRICO DE REVISÃO**

Versão	Data	Descrição da atualização
1	20/02/2025	Versão inicial.

**11. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO**

<b>Elaboração</b> Patrícia Alves de Mendonça Cavalcante – COREMU/GEP/HDT-UFT Francisco Maurílio da Silva Carrias - COREMU/GEP/HDT-UFT	Assinado Eletronicamente Processo nº 23761.001038/2025-50
<b>Análise</b> Danielle Pereira Barros – GEP/HDT-UFT	Assinado Eletronicamente Processo nº 23761.001038/2025-50
<b>Validação</b> Nome dos responsáveis pela validação – sigla do setor/unidade	Assinado Eletronicamente Processo nº 23761.001038/2025-50
<b>Aprovação</b> Danielle Pereira Barros – GEP/HDT-UFT	Assinado Eletronicamente Processo nº 23761.001038/2025-50

*Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos. © 2025, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)*

HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
Avenida José de Brito, nº 1015 - Bairro Setor Anhanguera, Araguaína/TO, CEP 77818-530  
- <http://hdt.ebserh.gov.br/>

Certidão

Processo nº 23761.001038/2025-50

Interessado: Gerência de Ensino e Pesquisa

<b>Elaboração</b> Patrícia Alves de Mendonça Cavalcante - COREMU/GEP/HDT-UFT Francisco Maurílio da Silva Carrias - COREMU/GEP/HDT-UFT	(assinatura eletrônica)
<b>Análise</b> Danielle Pereira Barros - GEP/HDT-UFT	(assinatura eletrônica)
<b>Validação</b> Luis Fernando Beserra Magalhães - STGQ/HDT-UFT	(assinatura eletrônica)
<b>Aprovação</b> Danielle Pereira Barros - GEP/HDT-UFT	(assinatura eletrônica)

### Certidão de Assinaturas Eletrônicas do Manual do TCR versão 1.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Alves de Mendonça Cavalcante, Presidente da Comissão**, em 20/02/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Pereira Barros, Gerente**, em 20/02/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Maurilio da Silva Carrias, Fisioterapeuta**, em 20/02/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Beserra Magalhães, Chefe de Setor**, em 13/03/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47112422** e o código CRC **FE437BF1**.